

## RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM



Juazeiro do Norte, 11 de outubro de 2021.

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 18.08.10.2021

JOB ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.070.230/0001-88, com sede na RUA CONCEIÇÃO, 399 – 2º ANDAR, CENTRO, na cidade de Juazeiro do Norte, estado Do Ceará, por seu representante legal, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, concomitante com o artigo 18.2. do edital em lide, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante CEV SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa CEV SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação e habilitação (grifos nossos):

**11.9.** Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

**11.9.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

**11.9.2.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**11.9.3.** Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

**13.1.** Os licitantes deverão encaminhar para endereço eletrônico que consta no presente edital os documentos referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

**13.2. Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:



**13.2.1.1. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

**13.2.1.2.** Registro comercial, no caso de **EMPRESA INDIVIDUAL**.

**13.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

Em consulta à documentação anexa no ambiente próprio do site da bll, observa-se claramente que a empresa CEV SERVIÇOS E LOCAÇÕES – EIRELI apresentou sua proposta de preços tendo em seu escopo a logomarca indicativa da empresa, indo de encontro ao artigo 11.9.3 do edital, tornando a proposta desclassificada conforme artigo 11.9 do mesmo edital, que por consequência já o excluí da disputa de lances.

Nesta mesma área virtual de documentos anexos, a empresa CEV SERVIÇOS E LOCAÇÕES – EIRELI apresentou uma ALTERAÇÃO contratual apenas, quando o Edital em seu artigo 13.2.1.3 exige a apresentação do CONTRATO SOCIAL origina e suas alterações, sendo possível apenas a substituição por CONTRATO CONSOLIDADO.

III – DO PEDIDO De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa CEV SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI, inabilitada para prosseguir no pleito. Nestes Termos P. Deferimento

Juazeiro do Norte, 11 de outubro 2021

Jadson Henrique Rodrigues da Silva  
Diretor  
Representante Legal